



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.479 de 31 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Município de Timbé do Sul a Firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa do Cidadão; situada à Rua Esteves Júnior nº. 80, Centro, Florianópolis – SC inscrita no Cnpj sob nº 82.951.294/0001-00, com intervenção da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina; situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no Cnpj sob nº 83.931.550/0001-51, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º. Para a execução dos objetivos previstos no artigo anterior, o município é autorizado a repassar mensalmente a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o valor conveniado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 31 de março de 2009.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---